

LEI Nº 2.913, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.989

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.907, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

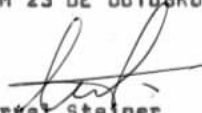
ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.907, de 18 de setembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à obras de drenagem pluvial."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1.989



Erval Steiner

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 23 DE OUTUBRO DE 1.989



Antonio da Costa Aranha
Diretor